



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 166, DE 10 DE MAIO DE 1999.
(Projeto de Lei Complementar nº 14/99, do Vereador José Luiz Bueno Rodrigues)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 20/07/98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º A alínea "a" do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 133, de 20 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
§ 1º -
a) o imóvel for adquirido, conjunta ou separadamente, por dois adquirentes;
....."

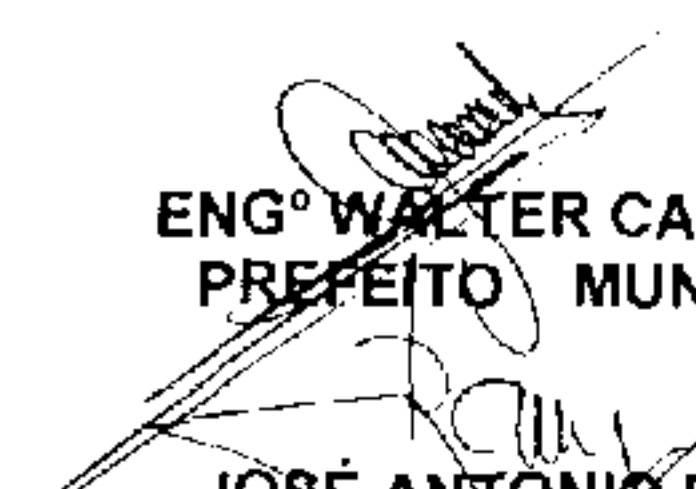
Art. 2º Fica suprimida a alínea "b" do art. 1º da Lei Complementar nº 133, de 20 de julho de 1998.

Art. 3º O artigo 3º da Lei Complementar nº 133, de 20 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

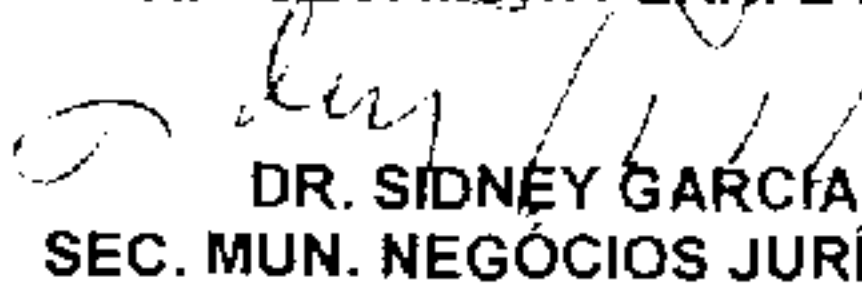
"Art. 3º Os interessados terão prazo até 31 de Dezembro de 2000 para protocolarem a solicitação de aprovação do desdobro de imóvel, de que trata esta Lei Complementar."

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 10 de Maio de 1999. "Ano 122º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ ANTONIO BARUFI
RESP. P/ EXP. SEC. MUN. PLAN. E DES. URBANO


DR. SIDNEY GARCIA
SEC. MUN. NEGÓCIOS JURÍDICOS


PROF. UBIRAJARA RAMOS
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.